



Of. N°

Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

LEI N° 1056/67

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a colocar semáforos nos seguintes locais:-

a) - Rua Heitor Fenteado, esquina da Rua Sargento Wilson Abel de Oliveira;

b) - Rua Paulista, esquina da Rua Barão do Rio Branco.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da verba 3.1.3.1.95 - item 2, do orçamento - vigente.

Art. 3º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito suplementar de R\$. 1.500.00 (hum mil e quinhentos - cruzeiros novos), à verba 3.1.3.1.95 - item 02 - do orçamento - vigente

§ único - A cobertura do presente crédito suplementar far-se-á com o produto do saldo financeiro transferido para o corrente exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis nº 776/62 e 888/64.

Garça, 10 de maio de 1967

PEDRO VALENTIM FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Diretoria do Expediente, na data supra.


Sérgio Moraes
Diretor do Expediente

Mrs.